



Lei nº 656/2021, Campinorte-Go., em 21 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre Autorização para recebimento de bens imóveis, de titularidade do Estado de Goiás, e recebimento pelo Município de Campinorte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o recebimento do bem imóvel descrito na alínea seguinte, o qual é atualmente de propriedade do Estado de Goiás:

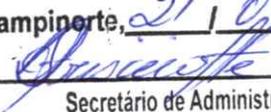
I – Prédio onde se localiza o Ginásio de Esportes, localizado na Av. Castelo Branco, qd. 71, lts. 02, 03, 04, 11, 12 e 13, e inscrito sobre a matrícula de n. 1366 do Cartório de Registro de Imóveis de Campinorte/GO.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais, suplementares nos orçamentos vigentes a época da efetivação da doação.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 21 de setembro de 2021.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 21 / 09 / 2021

Secretário de Administração

